



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 094/18

**Processo Administrativo n.º** 16/10/10057

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 154/16

**Termo de Contrato n.º** 144/16

**Termo de Aditamento n.º** 63/17

**Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em viaturas importadas, com fornecimento de peças e acessórios originais.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PENACHIN & CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.002.267/0001-19, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 13/07/2018.

### SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 231.837,77 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

### TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1065 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

16140.28.182.10104059.4188.0000-339039

16140.28.182.10104059.4188.0000-339030



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 11.593,68 (onze mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida na Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 JUL. 2018

  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

  
**PENACHIN & CIA LTDA. - EPP**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 16/10/10057

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Penachin & Cia Ltda. - EPP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 154/16

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva em viaturas nacionais, com fornecimento de peças e acessórios originais

**Termo de Contrato nº** 144/16

**Termo de Aditamento nº** 63/17 e **094**/18

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 JUL. 2018

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

e-mail institucional: [smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**PENACHIN & CIA LTDA. - EPP**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

e-mail institucional: [lucimara@penachin.com.br](mailto:lucimara@penachin.com.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_